

PROCESSO: 6376-2/2011 – RECURSO
INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Recurso Ordinário apresentado pelo ex-Prefeito Municipal de Diamantino, Senhor Erival Capistrano de Oliveira, referente ao Acórdão 4.120/2011, que julgou regulares com recomendações e determinações legais, com aplicação de multas as contas anuais de gestão do exercício de 2010.

As justificativas e documentos encaminhados pelo jurisdicionado foram analisadas pelo auditor público externo, Senhor Joel Bino do Nascimento Júnior, que concluiu por sanar a irregularidade apresentada no item 1, referente a pagamento de assessoria para reforma administrativa sem a comprovação da devida prestação dos serviços e mantendo a irregularidade 2 que trata de pagamentos excedentes a advogados.

Destaca-se que o item 3 do recurso trata-se de questionamento sobre justiça na aplicações de multas, portanto de competência do Julgador essa ponderação.

Diante do exposto encaminha-se o processo para o Relator para análise e providências que entender necessárias.

É a informação

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 10 de setembro de 2012.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria